

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Boletim de Serviço nº

134

01/08/2024

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

### Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Senilde Alcantara Guanaes

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Marcelo Augusto Rocha

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Laura Fortes

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Rodrigo Monteiro Eliott

Pró-Reitora de Extensão

Rogério Motta Moreira

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Marcelo Nepomoceno Kapp

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Péres de Oliveira

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Gilcélia Aparecida Cordeiro

Secretário de Comunicação Social

Michele Dacas

Secretário de Implantação do Campus

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional Eloiza Alexandre de Souza Silva

**Ouvidor Geral** 

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Andréia Moassab

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

**Procurador Educacional Institucional** 

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

**Fabio Borges** 

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Carmen Justina Gamarra

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Rammé

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

### Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov.2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF,nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de AssuntosJurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília:Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da IntegraçãoLatino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

# Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@ unila.edu.br

# INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

### PORTARIA № 18, DE 31 DE JULHO DE 2024

Altera a composição dos membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas.

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria no 286/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço no 61, de 27 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria no 275/2020/GR e considerando o que consta no Processo 23422.008954/2023-08, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas.

- I- Maria Lúcia Navarro Lins Brzezinski, presidente;
- II- Luiza Araujo Damboriarena, vice-presidente;
- III- Lígia Maria Heinzmann, secretária;
- IV- Amilton José Moretto, membro;
- V- Maria Alejandra Nicolas, membro.

Art. 2º As atribuições e funções do NDE estão dispostas na Resolução COSUEN no 02, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço no 32 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º O mandato será até 11 de maio de 2026, conforme estabeleceu a Portaria 15/2023/ILAESP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIO BORGES** 

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

# RESOLUÇÃO № 4, DE 29 DE JULHO DE 2024

Aprova, ad referendum, o edital 15/2024 PSAAQ ILACVN 2024.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.006747/2024-91

Considerando a aprovação ad referendum Consuni ILACVN;

# Resolve

- 1. Aprovar o Edital 15/2024 CONSUNI ILACVN PSAAQ ILACVN 2024
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# EDITAL15/2024- CONSUNI ILACVN

PROCESSO SELETIVO DE APOIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ÂMBITO DO ILACVN

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de apoio à aquisição de materiais e insumos para ensino, pesquisa e extensão no âmbito do ILACVN - PSAAq ILACVN.

### 1 DO PROGRAMA

1.1 O processo seletivo de apoio à aquisição de materiais e insumos categorizados como custeio para ensino, pesquisa e extensão no âmbito do ILACVN - PSAAq. O processo tem por finalidade o suprimento da necessidade de aquisições e contratações caracterizadas pela sua utilidade para um conjunto de docentes em ações de ensino, pesquisa ou extensão, nas áreas do conhecimento vinculadas ao ILACVN (Ciências Biológicas, Física, Matemática, Medicina, Química e Saúde Coletiva).

### 2. DOS OBJETIVOS E ESPECIFICIDADES

### 2.1 Objetivo geral

O presente Edital tem como objetivo normalizar o processo de seleção de propostas aptas ao recebimento de recurso financeiro para aquisição de materiais e insumos categorizados como custeio para ensino, pesquisa e extensão para docentes efetivos lotados no ILACVN. .

### 2.2.Objetivos específicos

- 2.2.1. Apoiar iniciativas oriundas de projetos associados, caracterizando a possibilidade de cooperação integrada entre grupos de pesquisa.
- 2.2.2. Contribuir para a qualificação das pesquisas científicas e tecnológicas e das ações de extensão e ensino realizadas no ILACVN/UNILA.
- 2.2.3. Contribuir para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa e de extensão que estejam em articulação com as atividades de ensino, inovação e pósgraduação no ILACVN/UNILA.
- 2.2.4. Contribuir para a inserção de novos e do estabelecimento de grupos e/ou laboratórios de pesquisa no âmbito do ILACVN/UNILA.
- 2.2.5. Fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica, ações de extensão e de ensino nos campi da UNILA que requeiram a aquisição de materiais e insumos categorizados como custeio para seu desenvolvimento.
- 2.2.6. Aprimorar espaços e ambientes de ensino, pesquisa, extensão, inovação e pós-graduação, contribuindo para uma educação de qualidade.
- 2.3 São consideradas especificidades de cada modalidade:
- a) Ensino Na modalidade de ensino, os projetos apresentados devem ser claramente identificados como pertencentes ao âmbito educacional, abrangendo tanto a graduação quanto a pós-graduação. É essencial que detalhem o curso ou programa específico a que estão associados.
- b) Pesquisa A proposta apresentada para esta modalidade deve evidenciar claramente a sua natureza de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. É essencial que detalhe também a sua contribuição para a formação de capital humano, seja em níveis de graduação, pós-graduação, ou ambos. As iniciativas devem refletir o objetivo de alcançar excelência e servir como referência nas áreas específicas de interesse.
- c) Extensão A proposta encaminhada para esta modalidade deve apresentar, de maneira inequívoca, as suas ações como de natureza extensionista. É fundamental que se destaque a estratégia para a aquisição de itens que beneficiem diversos extensionistas envolvidos em variadas ações, incluindo a possibilidade de atuação em múltiplos campi.

# 2.4 Aspecto Multiusuário ou Centralizado

A proposta deve claramente detalhar se será multiusuário ou centralizado em usuário único, enfatizando como planeja utilizar recursos de forma eficiente. Essencialmente, deve-se destacar a gestão otimizada desses recursos para ampliar o acesso e promover a colaboração, garantindo a maximização de sua utilidade e impacto.

- 2.5 Identificação de localização e infraestrutura
- 2.5.1. Materiais e Insumos Para a categoria de Materiais e Insumos, é crucial detalhar com precisão a relação entre os itens consumíveis e os contextos específicos aos quais se destinam. Essa especificação deve ser clara o suficiente para assegurar a plena compreensão da relevância e do propósito dos recursos requeridos.

# 3. RECURSOS DISPONÍVEIS E DISTRIBUIÇÃO

- 3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos estimados de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundos do ILACVN a partir da disponibilização e repasse da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) da UNILA.
- 3.1.1. O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 3.2. Eventuais atrasos no repasse de verbas pela UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos e utilização dos mesmos.
- 3.3. No presente edital 50% do recurso total será destinado preferencialmente a grupos e/ou pesquisadoras/es em formação (isto é, aqueles que não tiveram acesso a recursos nos últimos 5 anos de outras fontes: CNPq, CAPES, Fundação Araucária e/ou PRPPG/UNILA).
- 3.3.1 Não havendo propostas qualificadas conforme o item 3.3, os recursos serão automaticamente repassados a outras propostas classificadas e qualificadas no presente edital.

- 3.3. São consideradas categorias de cada aquisição e distribuição:
  - 1. Materiais e/ou insumos As propostas não deverão ultrapassar o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta. Serão contempladas no mínimo 10 propostas nessa categoria. Incluem-se nessa categoria reagentes, materiais de reposição, entre outros que não se enquadrem como equipamentos.
  - Software As propostas para aquisição de softwares não deverão ultrapassar o limite de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por proposta.
     Serão contempladas no mínimo 02 propostas nessa categoria; Incluem-se nessa categoria softwares prontos e desenvolvimento de software por tempo determinado.
- 3.4. Havendo recursos e propostas aprovadas em conformidade com as categorias acima, serão contempladas as propostas na ordem de classificação até o limite dos valores disponibilizados.
- 3.5. Não havendo propostas suficientes para execução dos recursos disponibilizados para alguma das categorias listadas, os recursos poderão ser remanejados e/ou ajustados em valores limites entre as categorias, a critério da Direção do ILACVN, desde que hajam propostas entregues em conformidade com os termos do edital, e que não tenham sido contempladas na classificação inicial.
- 4. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS
- 4.1 Ser servidor docente em efetivo exercício no ILACVN/UNILA e não estar afastado ou em licença.
- 4.2 Possuir currículo cadastrado e atualizado, no ano corrente, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 4.3 Ter projeto de pesquisa cadastrado e/ou ações de extensão em vigor.
- 4.4 Estar em dia com as obrigações (PIDT, prestações de contas, SCDP, etc.), junto ao ILACVN.
- 5. DA INSCRIÇÃO
- 5.1 As propostas deverão ser encaminhadas de forma individual para cada categoria, podendo o mesmo proponente submeter propostas para categorias distintas, para um mesmo projeto ou para projetos diferentes.
- 5.1.1 As propostas poderão considerar mais de um item, desde que na mesma categoria e para o mesmo projeto, respeitando o limite de recursos por proposta.
- 5.2 A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, através do formulário eletrônico . O acesso ao respectivo formulário deverá ser efetuado através do login da unila.
- 5.3 Preencher todas as exigências da submissão:
- a) Proposta de aquisição PSAAQ ILACVN 2024 (Anexo I) que é justificativa para a aquisição, indicando os projetos relacionados ao uso dos itens, utilidade de seu uso, localização e demais informações pertinentes, devidamente assinadas.
- b) Pesquisa de mercado dos itens considerados na proposta, com no mínimo 03 opções de fornecedor orçamentos ou justificativa para o caso de fornecedor exclusivo.
- 5.4 No caso de inscrições iguais para o mesmo projeto/item, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 5.5 As propostas submetidas podem apresentar projetos associados, ou seja, envolvendo mais de um docente, laboratório ou Grupo de Pesquisa. Neste caso todos os envolvidos devem declarar ciência na proposta.
- 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- 6.1 Não serão homologadas as inscrições de projetos que estejam em desacordo com os previstos nos itens 3 e 4 deste Edital, nem enviadas fora do prazo previsto no cronograma Anexo II.
- 6.2 Após o prazo de encerramento das inscrições, será publicada divulgação provisória das inscrições contendo:
- a) Lista das inscrições deferidas, em ordem alfabética de título de projeto, com especificação da modalidade e categoria em que se inscreveram.
- b) Lista das inscrições indeferidas, em ordem alfabética de título de projeto, com especificação do(s) item(ns) não cumprido(s) do Edital.
- 6.3 No caso de indeferimento da inscrição, o proponente poderá interpor recurso, conforme item 8 deste Edital.
- 6.4 A homologação final das inscrições será publicada em até 3 (três) dias após o término do prazo para interposição de recursos.
- 7. AS AVALIAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS
- 7.1 Todos os projetos com inscrições homologadas serão avaliados pela Direção Colegiada do ILACVN.
- 7.2 O processo de avaliação será realizado pela Direção Colegiada do ILACVN, por meio de análise de toda a documentação solicitada e da proposta de aquisição (ANEXO I), sendo a proposta avaliada conforme os critérios:
- a) Número de grupos de pesquisa envolvidos OU ações de extensão integradas OU componentes curriculares Peso 2;

- b) Número de discentes de graduação e/ou de pós-graduação envolvidos nos projetos de pesquisa OU ações de extensão Peso 4;
- c) Número de publicações (artigos, capítulos de livro, livros, resumos em congresso, etc) ou ações de extensão realizadas de 2020 a 2024 Peso 4
- 7.3 O quantitativo dos itens 6.2 precisam estar separados para amplo entendimento do total apresentado.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não considerarem os valores descritos no presente edital, não apresentem a documentação necessária ou não sigam os dispositivos do presente edital.

# 8. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

- 8.1 O resultado deste processo seletivo será publicado via e-mail institucional e divulgado na área deste Edital, no Portal de Documentos da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/), conforme cronograma.
- 8.2 A aprovação da proposta neste Edital não garante a aquisição, os quais demandam atuações de outras instâncias da Universidade, andamento de processos licitatórios, contratos válidos e disponibilidade orçamentária.
- 8.3 Após aprovação da proposta, outros trâmites relacionados aos processos de compras precisarão ser executados, de acordo com a natureza do item a ser adquirido, e possibilidades de licitação correlatas.

### 9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recursos contra os termos deste edital e indeferimento da inscrição está previsto conforme cronograma;

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os(As) inscritos(as) e contemplados(as) dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo e, portanto, não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.
- 10.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3 O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo II deste Edital.
- 10.4 Membros da Direção Colegiada do ILACVN não poderão participar do presente edital.
- 10.5 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Direção Colegiada do ILACVN, cabendo recurso ao CONSUNI ILACVN.

### ANEXO I

# PROPOSTA DE AQUISIÇÃO

# **PSAAQ ILACVN 2024**

JUSTIFICATIVA: Desc edital PSAAQ-ILACV	das aquisições e de	emais informaçõe	s conforme o p	oresent

NOME DO PROJETO DE PESQUISA OU AÇÃO DE EXTENSÃO OU COMPONENTE CURRICULAR, em vigor: caso a proposta seja por laboratório ou grupos de pesquisa é necessário listar todos os projetos dos envolvidos.

ITEM	CRITÉRIOS	QUANTIDADE	PESO	TOTALIZADOR
	GRUPO DE PESQUISA		2	
A)*	AÇÃO DE EXTENSÃO		2	
	COMPONENTE CURRICULAR		2	
B)*	DISCENTES DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO NO PROJETO DE PESQUISA		4	
, b)	DISCENTES DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO NA AÇÃO DE EXTENSÃO		4	
C)**	PUBLICAÇÕES DE 2020 A 2024**		4	
	AÇÕES DE EXTENSÃO DE 2020 A 2024		4	

<sup>\*</sup> indicar a quantidade do critério que tenha relação com a proposta de aquisição.

CATEGORIA: SOFTWARES ou MATERIAIS e INSUMOS

DEMANDANTE:

O DEMANDANTE OU UM DOS INTEGRANTES DA PROPOSTA OBTIVERAM RECURSOS DO CNPq, CNPq, CAPES, Fundação Araucária e/ou PRPPG/UNILA) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS: (NÃO, SIM OU PARCIALMENTE)

# NOME DO ITEM:

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** A descrição não deve direcionar para marca, fornecedor ou modelo específico.

LOCALIZAÇÃO DO ITEM: descrever a sala / espaço / laboratório em que o(s) item(ns) ficarão.

Item	Qtd	Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total

<sup>\*\*</sup> artigos, capítulos de livro, livros, resumos em congresso, etc.

ORÇAMENTOS  Encaminhar anex	os à proposta os o	rçamentos c	orrespondentes - mí	ínimo 03 ou justif	ficar neste
campo;		•	·	•	

Havendo mais de um item na proposta, deve se encaminhar o presente anexo I para cada item;

Todos os envolvidos devem assinar o presente Anexo I - docente demandante, coordenador do laboratório ou do projeto, conforme o caso.

# **ANEXO II**

# CRONOGRAMA - PSAAQ ILACVN 2024

Publicação do edital	29/07/2024
Período para interposição de recursos ao edital	29/07 a 31/07/2024
Período de submissão das propostas	01/08 a 25/08/2024
Divulgação da relação preliminar das propostas homologadas	a partir de 26/08/2024
Período para interposição de recursos à relação preliminar das propostas homologadas	48 horas após a divulgação preliminar
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	02/09 a 09/09/2024
Divulgação da relação final das propostas homologadas	a partir de 10/09/2024

# LUCIANO CALHEIROS LAPAS

# PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

# RETIFICAÇÃO № 7, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Na PortariaNº 39/2024/PROINT, com publicação no Boletim de Serviço nº 119, de 10 de Julho de 2024, que institui Banca para a etapa de revisão documental e avaliação de vulnerabilidade socioeconômica do Processo Seletivo Internacional PSI:

# Inclua-se:

- 1. X. Alexandre da Paz, Siape 2140293, representante titular da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
  - XI. Daniel Pedro Vaz da Silva , Siape 1752683, representante titular da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

- XII. Fernanda da Rocha Sobral, Siape 2190919, representante titularda Secretaria de Ações Afirmativas (SECAFE);
- XIII. Washington Ferreira da Silva, Siape 1260725, representante titularda Secretaria de Ações Afirmativas (SECAFE);
- XIV. Leila Yatim, Siape 2145929, representante titular da Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT);
- XV. Eliane Augustin do Nascimento, Siape 2141711, representante titular da Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT);

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

### PORTARIA № 98, DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato № 12/2024, firmado com a empresa TECNOGOV COMERCIAL LTDA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 603/2024/GR de 17 de junho de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pela Portaria 502/2022/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato N°. 12/2024, firmado com a empresa TECNOGOV COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a aquisição de bens de uso (IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS), conforme documento 23422.012739/2024-84:

Gestor de execução: KATIA REGINA MALLMANN DEMETERKO, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, SIAPE 3046128, lotada no Departamento de Logística - DELOG.

Fiscal técnico: FERNANDO OTREMBA, ocupante do cargo de Contador, SIAPE 2160764, lotado na Seção de Patrimônio - SEPAT, e; MARCIO APARECIDO YOKOMIZO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE 1908111, lotado no Departamento de Logística - DELOG.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **DIOGO ANDRE BASTIAN**

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

# PORTARIA № 96, DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de serviço de organização de evento.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 603/2024/GR de 17 de junho de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria Nº 283/2020/GR, alterada pela Portaria 502/2022/GR e, considerando o previsto na Lei 14.133/2021; na Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022; e o que consta no processo administrativo 23422.012778/2024-81, RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de serviço de organização de evento seminário comemorativo pelos 10 anos do PPGICAL, com previsão de ocorrer em 12 e 13 de setembro de 2024:
- I. ERICO MASSOLI TICIANEL PEREIRA, SIAPE 2145768, ocupante do cargo de Administrador, lotado no DAILAESP;
- II. CARLOS NORBERTO BERGER, SIAPE 2272587, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no ILAESP.
- Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- III. Pesquisa de Preços;
- IV. Termo de Referência;
- V. Formulário de checagem antes do envio para a CCCL.
- Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.
- Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO ANDRE BASTIAN

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato № 11/2024, firmado com a empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 603/2024/GR de 17 de junho de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pela Portaria 502/2022/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato N°. 11/2024, firmado com a empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA, cujo objeto é a aquisição de bens de uso (Tv Smart 50"), conforme documento 23422.012738/2024-30:

Gestor de execução: MARCIO APARECIDO YOKOMIZO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE 1908111, lotado no Departamento de Logística - DELOG.

Fiscal técnico: KATIA REGINA MALLMANN DEMETERKO, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, SIAPE 3046128, lotada no DELOG, e; RODRIGO PINHEIRO COSTA, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE 1955723, lotado na Divisão de Transportes - DITRAN.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO ANDRE BASTIAN

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 33, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Torna público o Edital PRAE/UNILA de ingresso e reinserção nos auxílios estudantis de veteranos ingressantes pelos processos internacionais.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 239/2023/GR, de 16 de junho de 2023, publicada no boletim de serviço Nº 107 de 19 de junho de 2023, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020 /GR, de 21 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a LEI № 14.914, de 3 de julho de 2024 Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

Torna público o Edital PRAE/UNILA de ingresso e reinserção nos auxílios estudantis de veteranos ingressantes pelos processos internacionais.

- 1. DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
- 1.1 A Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no âmbito do Ministério da Educação tem por finalidade ampliar e garantir as condições de permanência dos(as) discentes na educação superior e de conclusão dos respectivos cursos.
- 2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS
- 2.1 O presente edital visa disponibilizar inscrição nos seguintes auxílios:
- 2.1.1 Vaga em Alojamento Estudantil: consiste em quarto mobiliado adaptado ou não para pessoas com deficiência, destinado à acomodação de até 02 (dois) residentes que será destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes, matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Trata-se de benefício de concessão pessoal e intransferível que corresponde a 01 (uma) vaga em apartamento duplo, não alcançando familiares em qualquer grau.
- § 1º É de responsabilidade do(a) discente os materiais de uso e higiene pessoal, assim como roupas de cama, mesa e banho.
- § 2° Em caso de haver mais deferidos do que vagas a PRAE poderá migrá-los para o Subsídio Financeiro Moradia.
- § 3º Neste auxílio, o(a) discente e/ou seu núcleo familiar não podem possuir residência nos municípios de Foz do Iguaçu PR/BR ou possuir visto transfronteiriço.
- 2.1.2 Auxílio Alimentação SUBSÍDIO RU PNAES: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação dos(as) discentes, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro para uso do Restaurante Universitário. Nesta modalidade o(a) discente pagará o valor de R\$2,00 (dois reais) por refeição e receberá o valor de R\$200,00 (duzentos reais) de Complementação RU em conta bancária aberta em banco brasileiro em nome do(a) discente beneficiário(a).
- 2.2 Os auxílios estudantis da PRAE podem ser acumulados com outras bolsas, desde que a soma não ultrapasse 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo (PNAES).

Parágrafo único - Os auxílios do PNAES não podem ser acumulados com o Bolsa Permanência do MEC conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC de 22 de agosto de 2019.

- 3. DO INGRESSO E DA REINSERÇÃO DE VETERANOS
- 3.1 Por INGRESSO DE VETERANOS entende-se a situação dos(as) discentes de graduação com matrícula ativa na UNILA, que nunca acessaram os auxílios estudantis da PRAE e que desejam apresentar requerimento para ingresso nos auxílios estudantis, observando os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.
- 3.2 Por REINSERÇÃO entende-se a situação do(a) discente de graduação com matrícula ativa na UNILA, que em algum momento recebeu auxílios estudantis tendo deixado de receber e que, neste momento, deseja apresentar novo requerimento no sentido de ser reinserido(a) nos auxílios estudantis, observando os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.
- 4. DO PÚBLICO ALVO
- 4.1 Poderão concorrer às vagas deste edital discentes veteranos ativos e matriculados nos cursos de graduação presencial da UNILA conforme Resolução CONSUN № 16/2022, na condição de:
- I Discente internacional aprovado como DEMANDA SOCIAL pelo Processo Seletivo International PSI.
- II Discente internacional aprovado como DEMANDA SOCIAL pelo Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário PSRH.
- III Discente internacional aprovado como DEMANDA SOCIAL pelo Processo Seletivo de Indígena PSIN.
- 4.2 NÃO É PÚBLICO deste edital de INGRESSO e REINSERÇÃO de auxílios estudantis:

- 4.2.1 Discentes que foram beneficiados com a prorrogação dos auxílios nos editais da PRAE.
- 4.2.2 Discentes que não cumpriram o Plano de Acompanhamento Pedagógico, conforme Art 8° da Portaria Nº 02/2020/PRAE/UNILA, no semestre anterior e por consequência disso perderam o auxílio.
- 4.2.3 Discentes desligados dos auxílios estudantis pelo processo de monitoramento de reprovação por falta através do Edital Nº 21/2024/PRAE Cancelamento de auxílios estudantis por descumprimento do termo de compromisso Reprovação por falta.
- 4.2.4 Discentes ingressantes em 2024.
- 5. DA INSCRIÇÃO
- 5.1 Este edital é de fluxo contínuo e as datas de inscrição, análise e resultado serão definidas no item 6 do cronograma.
- 5.2 As inscrições do público alvo para o presente edital deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário no sistema INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/), no evento "INSCRIÇÕES EDITAL PRAE/UNILA INGRESSO E REINSERÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DE VETERANOS INGRESSANTES PELOS PROCESSOS INTERNACIONAIS".
- 5.3 Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar inscrição atentando-se para as seguintes FASES DE INSCRIÇÃO ELIMINATÓRIAS:
- 5.3.1 1ª FASE DE INSCRIÇÃO: Preenchimento do formulário no INSCREVA com solicitação do(s) auxílio(s) que deseja concorrer:
- I Vaga em Alojamento Estudantil.
- II Auxílio Alimentação SUBSÍDIO RU PNAES.
- 5.3.2 2ª FASE DE INSCRIÇÃO: Anexar no INSCREVA documentação de identificação e a Carta de Aceite ou publicação do edital de ingresso na condição de Demanda Social ou Reserva de Vaga Internacional nos processos de PSI, PSIN e PSRH.
- 5.3.2.1 Para fins de complementação da análise a PRAE poderá solicitar, via e-mail institucional (zimbra), documentação adicional e/ou esclarecimentos necessários, bem como, o comparecimento do(a) requerente, em horário pré agendado, para atendimento presencial.

# 6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os(As) interessados(as) em inscrever-se neste edital de INGRESSO e REINSERÇÃO de VETERANOS, devem observar o seguinte períodos:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital.	01/08/2024
Período de impugnação pelo INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/).	01/08 a 04/08/2024
1º período de inscrição e protocolo de documentos pelo INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/).	05/08 a 18/08/2024
Etapas de análise da situação acadêmica e documentação do 1º período de inscrição.	19/08 a 30/08/2024
Divulgação do Resultado do 1º período de inscrição no site da PRAE https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field tipo tid=All&field rg o respons vel tid=279&field errata value=All&items per page=100	02/09/2024
Assinatura dos termos de compromisso para os DEFERIDOS (recebe complementação setembro e outubro no mês de outubro).	02/09 a 13/09/2024
2º período de inscrição e protocolo de documentos pelo INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/).	02/09 a 15/09/2024
Etapa de análise da situação acadêmica e documentação do 2º período de inscrição.	16/09 a 27/09/24
Divulgação do resultado do 2º período de inscrição no site da PRAE https://documentos.unila.edu.br/? combine=&field tipo tid=All&field rg o respons vel tid=279&field errata value=All&items per page=100	30/09/2024
Assinatura dos termos de compromisso para os DEFERIDOS (recebe outubro e novembro em novembro).	01/10 a 18/10/24

3º período de inscrição e protocolo de documentos pelo INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/).	01/10 a 13/10/24
Etapa de análise da situação acadêmica e documentação de renda do 3º período de inscrição.	14/10 a 31/10/24
Divulgação do Resultado do 3º período de inscrição no site da PRAE https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100	01/11/202/
Assinatura dos termos de compromisso para os DEFERIDOS (recebe novembro e dezembro em dezembro) referente ao 3º período de inscrição.	01/11 a 18/11/24

### 7. DAS VAGAS

- 7.1 O número de vagas disponíveis para ingresso e reinserção, corresponde a:
- I 25 (vinte e cinco) Vagas em Alojamento Estudantil.
- II 25 (vinte e cinco) Vagas em Auxílio Alimentação SUBSÍDIO RU PNAES.
- 7.2 Em hipótese de não serem ocupadas todas as vagas em uma das modalidades de auxílio, a PRAE poderá, respeitando a disponibilidade orçamentária, ampliar o número da outra modalidade.
- 7.3 A classificação dos candidatos se dará por ordem de inscrição.
- 7.4. Caso haja maior número de candidatos deferidos do que vagas, os mesmos comporão uma lista de espera, com validade até 29/11/2024, podendo até esta data, serem contemplados ou não.
- 7.4.1 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da PRAE, devendo respeitar, necessariamente, a classificação divulgada no resultado final.

# 8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 8.1 A análise dos requerimentos para INGRESSO ou REINSERÇÃO no(s)s auxílio(s) da PRAE se divide em DUAS ETAPAS ELIMINATÓRIAS:
- 8.2 ETAPA DE AVALIAÇÃO 1- Avaliação de situação acadêmica que compreende a análise do histórico escolar do(a) discente, sendo obrigatório atender aos seguintes critérios:
- 8.2.1 Não ter sido beneficiado com a prorrogação dos auxílios nos editais da PRAE.

Parágrafo único - Nestes casos, o discente poderá receber o adicional de até dois semestres.

- 8.2.2 Ter cumprido o Plano de Acompanhamento Pedagógico, no semestre anterior, se for o caso.
- 8.2.3 Não ter sido desligado dos auxílios estudantis pelo processo de monitoramento de reprovação por falta através do Edital Nº 21/2024/PRAE Cancelamento de auxílios estudantis por descumprimento do termo de compromisso Reprovação por falta.
- 8.2.4 Não ser ingressante em 2024.

Parágrafo único - Apenas os(as) discentes DEFERIDOS na ETAPA DE AVALIAÇÃO 1, seguirão para a ETAPA DE AVALIAÇÃO 2.

- 8.3 ETAPA DE AVALIAÇÃO 2- Avaliação do comprovante de Demanda Social ou Reserva de Vaga Internacional , compreende:
- 8.3.1 Verificação da condição de Demanda Social ou Reserva de Vaga Internacional dos discentes que ingressaram pelo PSI, PSIN ou PSRH através da Carta de Aceite ou edital de ingresso.

# 9. DO RESULTADO

- 9.1 O resultado do requerimento poderá ser publicado com status:
- I EM ANÁLISE, enquanto os documentos e eventuais esclarecimentos não forem fornecidos/dirimidos.
- II INDEFERIDO, quando constatado que o(a) discente não atende aos critérios do edital.
- III DEFERIDO, quando constatado que o(a) discente atende aos critérios do edital.
- IV LISTA DE ESPERA, quando não houver vagas nos auxílios disponíveis para atendimento imediato.
- 9.2 Este edital tem validade até o dia 29 de novembro de 2024.

- 9.2.1 Com o fim da validade deste edital, todos os processos que estiverem com status de EM ANÁLISE serão automaticamente encerrados.
- 9.2.2 Com o fim da validade deste edital, a PRAE não tem por obrigação atender a LISTA DE ESPERA.
- 9.3 Tanto o resultado preliminar, quanto o resultado final serão divulgados nas datas previstas no cronograma no site da PRAE/UNILA: https://documentos.unila.edu.br/unidade/prae
- 9.4 Após o deferimento o(a) discente terá prazo estabelecido no cronograma para assinar o Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferido.
- 9.5 A não assinatura do Termo de Compromisso até a data de validade deste edital implica no cancelamento de acesso aos auxílios.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

- 10.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) da PRAE/UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o(a) discente está matriculado(a).
- 10.1.1 Para discentes na condição de reinserção, será contabilizado para fins de contagem de tempo, o período em que já recebeu auxílios anteriormente.
- 10.2 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) da PRAE/UNILA está condicionado ao cumprimento das obrigações previstas nas portarias da PRAE, assim como na disponibilidade orçamentária.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DISCENTES SELECIONADOS

- 11.1 O(a) discente deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site da UNILA em "Unila/Assistência Estudantil/Documentos/Editais", bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do correio eletrônico institucional (zimbra).
- 11.2 Será de total responsabilidade dos(as) discentes interessados a observação dos prazos dispostos no cronograma deste edital, sob pena de perda de direitos.
- 11.3 Cabe ao(à) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes aos auxílios estudantis da PRAE conforme as portarias e normativas da PRAE.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo(a) discente será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.
- 12.2 A participação do(a) discente neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

MARIA GEUSINA DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL № 32, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Torna público o Edital PRAE/UNILA de ingresso e reinserção nos auxílios estudantis de veteranos ingressantes pelos processos nacionais.

EDITAL PRAE/UNILA - INGRESSO E REINSERÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DE VETERANOS INGRESSANTES PELOS PROCESSOS NACIONAIS

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 239/2023/GR, de 16 de junho de 2023, publicada no boletim de serviço Nº 107 de 19 de junho de 2023, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020 /GR, de 21 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

Torna público o Edital PRAE/UNILA de ingresso e reinserção nos auxílios estudantis de veteranos ingressantes pelos processos nacionais.

### 1. DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 A Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no âmbito do Ministério da Educação tem por finalidade ampliar e garantir as condições de permanência dos(as) discentes na educação superior e de conclusão dos respectivos cursos.

# 2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

- 2.1 O presente edital visa disponibilizar inscrição nos seguintes auxílios:
- 2.1.1 Vaga em Alojamento Estudantil: consiste em quarto mobiliado adaptado ou não para pessoas com deficiência, destinado à acomodação de até 02 (dois) residentes que será destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes, matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Trata-se de benefício de concessão pessoal e intransferível que corresponde a 01 (uma) vaga em apartamento duplo, não alcançando familiares em qualquer grau.
- § 1º É de responsabilidade do(a) discente os materiais de uso e higiene pessoal, assim como roupas de cama, mesa e banho.
- § 2º Em caso de haver mais deferidos do que vagas a PRAE poderá migrá-los para o Subsídio Financeiro Moradia.
- § 3º Neste auxílio, o(a) discente e/ou seu núcleo familiar não podem possuir residência no município de Foz do Iguaçu PR/BR ou possuir visto transfronteirico.
- 2.1.2 Auxílio Alimentação SUBSÍDIO RU PNAES: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação dos(as) discentes, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro para uso do Restaurante Universitário. Nesta modalidade o(a) discente pagará o valor de R\$2,00 (dois reais) por refeição e receberá o valor de R\$200,00 (duzentos reais) de Complementação RU em conta bancária aberta em banco brasileiro em nome do(a) discente beneficiário(a).
- 2.2 Os auxílios estudantis da PRAE podem ser acumulados com outras bolsas, desde que a soma não ultrapasse 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo (PNAES).

Parágrafo único − Os auxílios do PNAES não podem ser acumulados com o Bolsa Permanência conforme OFÍCIO-CIRCULAR № 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC de 22 de agosto de 2019.

### 3. DO INGRESSO E DA REINSERÇÃO DE VETERANOS

- 3.1 Por INGRESSO DE VETERANOS entende-se a situação dos(as) discentes de graduação com matrícula ativa na UNILA, que nunca acessaram os auxílios estudantis da PRAE e que desejam apresentar requerimento para ingresso nos auxílios estudantis, observando os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.
- 3.2 Por REINSERÇÃO, entende-se a situação do(a) discente de graduação com matrícula ativa na UNILA, que em algum momento recebeu auxílios estudantis tendo deixado de receber e que, neste momento, deseja apresentar novo requerimento no sentido de ser reinserido(a) nos auxílios estudantis, observando os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

# 4. DO PÚBLICO ALVO

- 4.1 Poderão concorrer às vagas deste edital discentes veteranos ativos e matriculados nos cursos de graduação presencial da UNILA, que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:
- I ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- II ser egresso da rede privada tendo cursado integralmente o ensino médio na condição de bolsista.
- III estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012.
- IV ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo.
- V ser discente oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída.
- 4.2 NÃO É PÚBLICO ALVO deste edital de INGRESSO e REINSERÇÃO de auxílios estudantis:
- 4.2.1 Discentes que foram beneficiados com a prorrogação dos auxílios nos editais da PRAE.
- 4.2.2 Discentes que não cumpriram o Plano de Acompanhamento Pedagógico, conforme Art 8° da Portaria № 02/2020/PRAE/UNILA, no semestre anterior e por consequência perderam o auxílio.
- 4.2.3 Discentes desligados dos auxílios estudantis pelo processo de monitoramento de reprovação por falta através do Edital Nº 21/2024/PRAE Cancelamento de auxílios estudantis por descumprimento do termo de compromisso Reprovação por falta.
- 4.2.4 Discentes ingressantes em 2024.

# 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Este edital é de fluxo contínuo e as datas de inscrição, análise e resultado serão definidas no item 6 do cronograma.
- 5.2 As inscrições do público alvo para o presente edital deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário no sistema INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/), no evento "INSCRIÇÕES EDITAL PRAE/UNILA INGRESSO E REINSERÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DE VETERANOS INGRESSANTES PELOS PROCESSOS NACIONAIS".
- 5.3 Todos os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, realizar inscrição atentando-se para as seguintes FASES DE INSCRIÇÃO ELIMINATÓRIAS:
- 5.3.1 1º FASE DE INSCRIÇÃO: Preenchimento do formulário no INSCREVA com solicitação do(s) auxílio(s) que deseja concorrer:
- I Vaga em Alojamento Estudantil.
- II Auxílio Alimentação SUBSÍDIO RU PNAES.
- 5.3.2 2ª FASE DE INSCRIÇÃO: Anexar no INSCREVA documentação de identificação e documentação para comprovação da condição de inscrição conforme tabela abaixo:

Condição	Documento a anexar na inscrição
Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.	Histórico escolar do ensino médio o qual será confirmado pelo SIGAA.
Ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica durante todo o Ensino Médio.	Histórico escolar e declaração do colégio onde concluiu todo o Ensino Médio na condição de bolsista.
Estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.	Edital de aprovação por banca de cotas e confirmação pelo SIGAA.
Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo.	IIA documentacao a ser entregue devera atender o Art /° e x° da Secao II dal
Ser discente oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída.	Declaração da instituição de acolhimento socioassistencial do município de referência.

5.3.2.1 Para fins de complementação da análise a PRAE poderá solicitar, via e-mail institucional (zimbra), documentação adicional de comprovação de renda e/ou esclarecimentos necessários, bem como, o comparecimento do(a) requerente, em horário pré agendado, para atendimento presencial.

# 6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os(As) interessados(as) em inscrever-se neste edital de INGRESSO e REINSERÇÃO de VETERANOS, devem observar o seguinte períodos:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital.	01/08/2024
Período de impugnação pelo INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/).	01/08 a 04/08/2024
1º período de inscrição e protocolo de documentos pelo INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/).	05/08 a 18/08/2024
Etapas de análise da situação acadêmica e documentação do 1º período de inscrição.	19/08 a 30/08/2024
Divulgação do resultado do 1º período de inscrição no site da PRAE <u>https://documentos.unila.edu.br/?combine=&amp;field_tipo_tid=All&amp;field_rg_o_respons_vel_tid=279&amp;field_errata_value=All&amp;items_per_page=100</u>	02/09/2024
Assinatura dos termos de compromisso para os DEFERIDOS (recebe complementação setembro e outubro no mês de outubro).	02/09 a 13/09/2024
2º período de inscrição e protocolo de documentos pelo INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/)	02/09 a 15/09/2024

Etapa de análise da situação acadêmica e documentação do 2º período de inscrição.	16/09 a 27/09/24
Divulgação do Resultado do 2º período de inscrição no site da PRAE https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field tipo tid=All&field rg o respons vel tid=279&field errata value=All&items per page=100	30/09/2024
Assinatura dos termos de compromisso para os DEFERIDOS (recebe outubro e novembro em novembro).	01/10 a 18/10/24
3º período de inscrição e protocolo de documentos pelo INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/)	01/10 a 13/10/24
Etapa de análise da situação acadêmica e documentação de renda do 3º período de inscrição.	14/10 a 31/10/24
Divulgação do Resultado do 3º período de inscrição no site da PRAE https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100	01/11/2024
Assinatura dos termos de compromisso para os DEFERIDOS (recebe novembro e dezembro em dezembro) referente ao 3º período de inscrição.	01/11 a 18/11/24

### 7. DAS VAGAS

- 7.1 O número de vagas disponíveis para ingresso e reinserção, corresponde a:
- I 25 (vinte e cinco) Vagas em Alojamento Estudantil.
- II 25 (vinte e cinco) Vagas no Auxílio Alimentação SUBSÍDIO RU PNAES.
- 7.2 Em hipótese de não serem ocupadas todas as vagas em uma das modalidades de auxílio, a PRAE poderá, respeitando a disponibilidade orçamentária, ampliar o número da outra modalidade.
- 7.3 A classificação dos candidatos se dará por ordem de inscrição.
- 7.4 Caso haja maior número de candidatos deferidos do que vagas, os não atendidos comporão uma lista de espera, com validade até 29/11/2024, podendo até esta data, serem contemplados ou não.
- 7.4.1 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da PRAE, devendo respeitar, necessariamente, a classificação vigente no último resultado publicado.

# 8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 8.1 A análise dos requerimentos para INGRESSO ou REINSERÇÃO no(s)s auxílio(s) da PRAE se divide em DUAS ETAPAS ELIMINATÓRIAS:
- 8.2 ETAPA DE AVALIAÇÃO 1 Avaliação de situação acadêmica que compreende a análise do histórico escolar do(a) discente, sendo obrigatório atender aos seguintes critérios:
- 8.2.1 Não ter sido beneficiado com a prorrogação dos auxílios nos editais da PRAE.

Parágrafo único - Nestes casos, o(a) discente poderá receber o adicional de até dois semestres.

- 8.2.2 Ter cumprido o Plano de Acompanhamento Pedagógico, no semestre anterior, se for o caso.
- 8.2.3 Não ter sido desligado dos auxílios estudantis pelo processo de monitoramento de reprovação por falta através do Edital Nº 21/2024/PRAE Cancelamento de auxílios estudantis por descumprimento do termo de compromisso Reprovação por falta.
- 8.2.4 Não ser ingressante em 2024.

Parágrafo único - Apenas os(as) discentes DEFERIDOS naETAPA DE AVALIAÇÃO 1, seguirão para a ETAPA DE AVALIAÇÃO 2.

- 8.3 ETAPA DE AVALIAÇÃO 2- Avaliação da documentação anexa ao INSCREVA de acordo com a condição de inscrição conforme item 5.3.2 deste edital.
- 8.3.1 Utilização da entrevista social, quando o analista julgar necessário.
- 8.3.2 Solicitação de documentos adicionais aos definidos neste edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares, quando o analista julgar necessário. 8.3.3 Solicitação de justificativas, declarações e/ou documentos complementares ao/à discente quando for observado elementos que demonstrem incompatibilidade com as informações declaradas.
- 8.3.4 Utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais para dirimir dúvidas com relação às informações prestadas pelo(a) discente (Portais de Transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública e social).
- 8.3.5 Para o cálculo de renda per capita mensal bruta familiar será considerado a soma de todos os rendimentos brutos auferidos mensalmente por todos os membros do núcleo familiar, incluindo o(a) discente, composta por salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada (pensão por morte, aposentadoria, auxílio-doença), comissões, pró-labore,

participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, proventos de locação e/ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis, renda mensal vitalícia, estágio remunerado, bolsas de pesquisa, monitoria, extensão e residência, ajuda familiar e outras rendas que o/a estudante ou a família possa ter.

- 8.3.5.1 Entende-se como núcleo familiar aquele composto pelo(a) discente requerente, cônjuge ou companheiro(a), filhos; pais e/ou responsáveis; irmãos, enteados e outras pessoas que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, pois observa também a relação de consanguinidade, de proteção social, dependência financeira e os laços afetivos dos seus membros.
- 8.3.5.2 Entende-se como dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do núcleo familiar.
- 8.3.5.3 Discente solteiro(a) com idade até 24 anos ou discente solteiro(a) sem rendimentos próprios, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- 8.3.5.4 A declaração como família unipessoal (uma só pessoa, no caso o(a) discente) pressupõe entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do(a) discente observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. Neste sentido são considerados os seguintes aspectos: §1º Trajetória de vida do(a) discente observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência de forma autônoma e individual, com histórico de manutenção própria por meio de renda formal.
- §2º Considera-se que as situações de independência socioeconômica são constituídas por meio de um processo vivenciado pelo(a) discente antes do seu ingresso na universidade, não caracterizando-se apenas com a mudança de local de residência, uma vez que os laços de pertencimento, afinidade e na maioria das vezes financeiros permanecem com o grupo familiar de origem.
- §3º Residência em domicílio diferente da família de origem e o não recebimento de nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).
- 8.3.5.5 O núcleo familiar não pode declarar renda zero, pois o(a) candidato(a) deve comprovar como eles se mantêm financeiramente.
- 8.3.5.6 Discentes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente, do contrário, cada estudante será considerado com sua unidade familiar de origem.

### 9. DO RESULTADO

- 9.1 O resultado do requerimento poderá ser publicado com status:
- I EM ANÁLISE, enquanto os documentos e eventuais esclarecimentos não forem fornecidos/dirimidos.
- II INDEFERIDO, quando constatado que o(a) discente não atende aos critérios do edital.
- III DEFERIDO, quando constatado que o(a) discente atende aos critérios do edital.
- IV LISTA DE ESPERA, quando não houver vagas nos auxílios disponíveis para atendimento imediato.
- 9.2 Este edital tem validade até o dia 29 de novembro de 2024.
- 9.2.1 Com o fim da validade deste edital, todos os processos que estiverem com status de EM ANÁLISE serão automaticamente encerrados.
- 9.2.2 Com o fim da validade deste edital, a PRAE não tem por obrigação atender a LISTA DE ESPERA.
- 9.3 Tanto o resultado preliminar, quanto o resultado final serão divulgados nas datas previstas no cronograma no site da PRAE/UNILA: https://documentos.unila.edu.br/unidade/prae.
- 9.4 Após o deferimento o(a) discente terá prazo estabelecido no cronograma para assinar o Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferido.
- 9.5 A não assinatura do Termo de Compromisso até a data de validade deste edital implica no cancelamento de acesso aos auxílios.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

- 10.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) da PRAE/UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o(a) discente está matriculado(a).
- 10.1.1 Para discentes na condição de reinserção, será contabilizado para fins de contagem de tempo, o período em que já recebeu auxílios anteriormente.
- 10.2 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) da PRAE/UNILA está condicionado ao cumprimento das obrigações previstas nas portarias da PRAE, assim como na disponibilidade orçamentária.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DISCENTES SELECIONADOS

- 11.1 O(a) discente deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site da UNILA em "Unila/Assistência Estudantil/Documentos/Editais", bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do correio eletrônico institucional (zimbra).
- 11.2 Será de total responsabilidade dos(as) discentes interessados a observação dos prazos dispostos no cronograma deste edital, sob pena de perda de direitos.
- 11.3 Cabe ao(à) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes aos auxílios estudantis da

PRAE conforme as portarias e normativas da PRAE.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo(a) discente será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.
- 12.2 A participação do(a) discente neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

# ANEXO I

# **DOCUMENTOS CONFORME REALIDADE FAMILIAR**

DOCUMENTOS PESSOAIS E DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO(A) DISCENTE E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE DEVERÃO SER ENTREGUES A PRAE.

	PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE MENORES DE 18 ANOS
	Preencher a Declaração de Composição Familiar <b>ANEXO VI</b>
	Cópia legível do RG, CPF ou da Certidão de Nascimento (certidões de divórcio, óbito, nascimento, casamento, conforme a realidade da composição familiar).
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	e
	Comprovante de endereço atualizado em nome do estudante ou de familiar do domicílio de origem.
	*O discentedeve apresentar documento comprobatórioou declaração caso um dos seus genitores não conste na composição familiar.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados)
1 11	Cópia Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco, (caso nunca tenha assinado a carteira de trabalho apresentar páginas de foto, identificação e primeira página escrita CONTRATO DE TRABALHO ))
	ou
	Carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a>
TRABALHADOR ASSALARIADO	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2023/2024 (todas as páginas) acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
	Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta (print da página em que conste que não há informação para o exercício junto a Receita Federal):
	https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
	Cópia Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três) meses anteriores à datade solicitação
	ou
	Declaração assinada pelo empregador constando cargo e salário mensal

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados)
TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, "BICOS" E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS	Cópia Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco (caso nunca tenha assinado a carteira de trabalho apresentar páginas de foto, identificação e primeira página escrita CONTRATO DE TRABALHO ))  OU  Carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2023/2024 (todas as páginas) acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.  Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta (print da página em que conste que não há informação para o exercício junto a Receita Federal): <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/</a>
	Cópia legível do Extrato de movimentação Bancária (entradas e saídas) dos últimos 03 (três) meses anterior a data do requerimento do auxílio, de todas as contas bancárias. Se atentar para constar identificação da conta e do titular da conta.
	Declaração de atividade e rendimentos médios mensais, assinada pelo declarante (Modelo de declaração – ANEXO II)

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados)					
	Cópia Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco (caso nunca tenha assinado a carteira de trabalho apresentar páginas de foto, identificação e primeira página escrita CONTRATO DE TRABALHO ))					
	OU					
	Carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a>					
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2023/2024 (todas as páginas) acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.					
PROFISSIONAL	Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta (print da página em que conste que não há informação para o exercício junto a Receita Federal):					
LIBERAL OU PRESTADOR DE	https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/					
SERVIÇOS	Cópia Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC					
	OU					
	Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 03 (três) meses anterior a data de requerimento de auxílios					
	Cópia simples e legível do Extrato de movimentação Bancária (entradas e saídas) dos últimos 03 (três) meses anterior a data or requerimento de auxílios					
	Declaração de atividade e rendimentos médios mensais, assinada pelo declarante (Modelo de declaração <b>–ANEXO II</b> )					

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados)
	Cópia Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco (caso nunca tenha assinado a carteira de trabalho apresentar páginas de foto, identificação e primeira página escrita CONTRATO DE TRABALHO ))
	OU
	Carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2023/2024 (todas as páginas) acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
APOSENTADO e/ou PENSIONISTA	Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta (print da página em que conste que não há informação para o exercício junto a Receita Federal):
	https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
	Cópia Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) anterior a data de inscrição nos auxílios.
	ου
	Cópia legível do extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social do último comprovante de recebimento de benefício anterior a data de inscrição nos auxílios,que poderá ser obtido pelo link; <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio">https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio</a>

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados)
	Cópia Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco (caso nunca tenha assinado a carteira de trabalho apresentar páginas de foto, identificação e primeira página escrita CONTRATO DE TRABALHO ))
	ου
	Carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a>
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2023/2024 (todas as páginas) acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
	Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta (print da página em que conste que não há informação para o exercício junto a Receita Federal):
PRODUTOR RURAL	https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
OU TRABALHADOR RURAL	Cópia Legível declaração atualizada do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, preencher e assinar declaração de atividade e rendimentos médios (Modelo de declaração – ANEXO II)
	OU
	O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)
	(https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-no-caf-cadastro-nacional-da-agricultura-familiar)
	Cópia legível do Extrato de movimentação Bancária (entradas e saídas) dos últimos 03 (três) meses anterior a data de requerimento de auxílios de todas as contas bancárias. Se atentar para constar identificação da conta e do titular da conta.
	Cópia legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três) meses anteriores à datado requerimento.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados)
	Cópia Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco (caso nunca tenha assinado a carteira de trabalho apresentar páginas de foto, identificação e primeira página escrita CONTRATO DE TRABALHO))
	ου
	Carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2023/2024 (todas as páginas) acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
sócio-	Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta (print da página em que conste que não há informação para o exercício junto a Receita Federal):
PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
	Cópia Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores à data do requerimento de auxílio.
	Cópia legível do Extrato de movimentação Bancária (entradas e saídas) dos últimos 03 (três) meses anterior a data de requerimento de auxílios de todas as contas bancárias. Se atentar para constar identificação da conta e do titular da conta.
	Cópia Legível da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC
	ου
	Cópia Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA  (todos os documentos abaixo devem ser apresentados)
	Cópia Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco (caso nunca tenha assinado a carteira de trabalho apresentar páginas de foto, identificação e primeira página escrita CONTRATO DE TRABALHO))  OU  Carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
DESEMPREGADO	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2023/2024 (todas as páginas) acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.  Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta (print da página em que conste que não há informação para o exercício junto a Receita Federal): <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/</a>
	Cópia legível do Extrato de movimentação Bancária (entradas e saídas) dos últimos 03 (três) meses de todas as contas bancárias. Se atentar para constar identificação da conta e do titular da conta.
	Declaração assinada de que não exerce atividade remunerada (Modelo de declaração – ANEXO III)

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados)
ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA de EXTENSÃO e PESQUISA	Cópia Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco (caso nunca tenha assinado a carteira de trabalho apresentar páginas de foto, identificação e primeira página escrita CONTRATO DE TRABALHO))  OU  Carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho  Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2023/2024 (todas as páginas) acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.  Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta (print da página em que conste que não há informação para o exercício junto a Receita Federal):  https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
	Cópia legível do Extrato de movimentação Bancária (entradas e saídas) dos últimos 03 (três) meses de todas as contas bancárias. Se atentar para constar identificação da conta e do titular da conta.
	Para estagiário: Contrato de Estágio  Para monitor e bolsista: Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora da Pesquisa com valores das Bolsas

# DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados) SE HOUVER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS Cópia Legível do contrato de locação ou declaração do locatário (modelo de declaração – ANEXO IV), constando o valor mensal do aluguel; e Cópia legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores à data do requerimento.

# NO CASO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia OU Modelo de declaração de recebimento de pensão informal (Modelo de declaração—ANEXO V).

PARA OS CASOS QUE EM QUE A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados)

# Bolsa Família e/ou

Benefíciode Prestação Continuada – BPC Cópia legível do último comprovante de recebimento de benefício e comprovante de inscrição no CadÚnico disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\_cadunico

# ANEXO II DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MENSAIS

Eu			, natural de		, portador (a) do RG
nº,	e CPF nº	, residente		no endereço:	
Declaro para os devidos fins	s, que sou:				
( ) Trabalhador(a) do merc formal)	ado informal (autônomo, inf	formal, "bicos" e/ou	outras rendas prove	nientes de serviços div	versos sem vínculo empregatício
( ) Autônomo(a) - recolho co	ontribuição mensal ao INSS –	( )sim ( )não			
( ) Profissional liberal					
( ) Produtor(a)/trabalhador(	a) rural				
E desenvolvo as seguintes a	tividades (detalhar, as ativida	ades que realiza, e se p	oossui empregados p	oara fazê-la):	
Recebo a renda média men:	sal de R\$			<u>-</u> •	
Local e data:	, de	de 20			
Assinatura					
declaração que dele devia criar obrigação ou alterar a	constar, ou nele inserir ou fa	azer inserir Declaração amente relevante: Pe	o falsa ou diversa da	que devia ser escrita,	ocumento público ou particular, com o fim de prejudicar direito, ta, se o documento é público, e
ANEXO III					
DECLARAÇÃO DE DESEMPRI	EGO				
Eu, DECLARO, para os devidos f	ins e sob as penas da lei, que	, po estou desempregado	ortador(a) do RG nº (a) no momento e m 	eu sustento tem sido pi	_ e CPF nºroveniente de
Por ser verdade, firmo a pre	esente declaração.				
Local e data:	,de	de 20			

Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura

Eu,								, portado	or (a) do RG n	!		, e CPF
	declaro	para	os	devidos	fins,	que	recebo	renda	proveniente	de	locação	o/arrendamer
de:								·				
Declaro ainda que a re	nda média m	nensal obt	tida cor	n a locação,	arrendam/	ento esp	ecificado a	acima é de a	proximadament	e R\$		<u></u> ·
Por ser verdade, firmo	a presente d	leclaração	o.									
Local e data:			_ de		de 20_							
Assinatura												
declaração que dele d criar obrigação ou alt		, ou nele	inserir	ou fazer ins	serir Decla	ração fal	la a la constitución		alanda alama alamba.			
reclusão de um a três a			•	ıridicament	e relevant	•				•	•	-
• •			•	ıridicament	e relevant	•				•	•	-
• •			•	ıridicament	e relevant	•				•	•	-
reclusão de um a três a			•	ıridicament	e relevant	•				•	•	-
reclusão de um a três a			•	ıridicament	e relevant	•				•	•	-
reclusão de um a três a	anos, e multa	a, se o doo	cument	ıridicament	e relevant	•				•	•	-
• •	anos, e multa	a, se o dod	cument	iridicament o é particul	e relevant ar.	e: Pena	– reclusão,	, de um a c		ulta, se	o docume	nto é público
reclusão de um a três a ANEXO V DECLARAÇÃO DE PENS	anos, e multa	a, se o doo	cument	ıridicament	e relevant ar.	e: Pena	- reclusão,	, de um a c	inco anos, e m	vel),	o docume portador resic	nto é público do RG dente e
reclusão de um a três a ANEXO V DECLARAÇÃO DE PENS	anos, e multa	íCIA INFC	DRMAL	iridicament o é particul e do	e relevant ar.	e: Pena -	– reclusão, nº o para os	(nome	inco anos, e m	vel),	o docume	nto é público do RG dente e a informal pa
reclusão de um a três a ANEXO V DECLARAÇÃO DE PENS	anos, e multa	íCIA INFC	DRMAL	iridicament o é particul e do	e relevant ar.	e: Pena -	– reclusão, nº o para os	(nome	do responsá	vel),	o docume	nto é público do RG dente e a informal pa
reclusão de um a três a ANEXO V DECLARAÇÃO DE PENS	anos, e multa	íCIA INFC	DRMAL	iridicament o é particul e do	e relevant ar.	e: Pena -	– reclusão, nº o para os	(nome	do responsá	vel),	o docume	nto é público do RG dente e a informal pa
reclusão de um a três a ANEXO V DECLARAÇÃO DE PENS	anos, e multa	íCIA INFC	DRMAL	iridicament o é particul e do	e relevant ar.	e: Pena -	– reclusão, nº o para os	(nome	do responsá	vel),	o docume	nto é público do RG dente e a informal pa
reclusão de um a três a ANEXO V DECLARAÇÃO DE PENS	ÃO ALIMENT	níCIA INFO	DRMAL , , quivaler	e do	e relevant ar. O Ci (nome do	e: Pena PF decla benefic 	– reclusão, nº o para os	(nome	do responsá	vel),	o docume	nto é público do RG dente e a informal pa
reclusão de um a três a	ÃO ALIMENT	níCIA INFO	DRMAL , , quivaler	e do	e relevant ar. O Ci (nome do	e: Pena PF decla benefic 	– reclusão, nº o para os	(nome	do responsá	vel),	o docume	nto é público do RG dente e a informal pa
reclusão de um a três a	ÃO ALIMENT	níCIA INFO	DRMAL , , quivaler	e do	e relevant ar. O Ci (nome do	e: Pena PF decla benefic 	– reclusão, nº o para os	(nome	do responsá	vel),	o docume	nto é público do RG dente e a informal pa

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

# ANEXO VI

# DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO GRUPO FAMILIAR

F.,						aday (a) da DC ya°		4≃d.
expedic	ão e do	CPF n°		residente e	, porta domiciliado	ador (a) do RG n° a Rua: ,Estado		, orgao de
número	bairro	CI II		, residente e cidade	dominiado	.Estado	. declaro	aue meu
grupo fa	amiliar é composto de	e (número)	pessoas das quais,	(número) recebei	m renda.			·
				Situação	Renda bruta m	ensal de cada membro f	familiar	
NOME	Data de nascimento	Grau parentesco	Grau de escolaridade	ocupacional	(	valores em R\$)*		
*Salário	/renda de trabalho fo	ormal / informal/ I	Pensão/ Aposentadoria	a/Outras.				
Data:	/2024							
Assinat	ura do(a) discente a p	próprio punho ou a	assinatura digital pelo S	Gougov.				
	tação de informaçõe alsidade ideológica).	es falsas ou a apre	esentação de documen	ntação inidônea pelo e	estudante, incor	rerá nas penas do crim	ne do art. 299	do Código
			MAR	IIA GEUSINA DA SILVA				
			GAI	BINETE DA REITORIA				
				RETIFICAÇÃO				
Superio	r, Siape nº 165294, p	oara prestar Colab		ao Programa de Pós-G	Graduação em (	O GIMENES GIUGLIANO, Ciências Sociais - Estudo B):		
Onde se "pelo pe	e lê: eríodo de 1º de agost	o de 2024 à 1º de	agosto de 2024."					
Leia-se: "pelo p	eríodo de 1º de agost	o de 2024 à 1º de	agosto de 2025."					

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

### EDITAL Nº 25, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Torna público o presente edital que visa regulamentar o processo de credenciamento de docentes, alteração de linha de pesquisa e mudança de status de docentes no programa de pós-graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN).

# CREDENCIAMENTO DE DOCENTES, ALTERAÇÃO DE LINHA DE PESQUISA E MUDANÇA DE STATUS DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria nº 402, publicada no Diário Oficial da União, nº 153, de 10 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a deliberação do Colegiado do PPGBN, torna público o presente edital.

# 1. Objetivos

- 1.1. O presente edital visa regulamentar o processo de credenciamento de dois (2)novos docentes externos ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.
- 1.2. Também regulamenta a alteração de linha de pesquisa (Ecologia ou Sistemática e Evolução) e a mudança de status de docentes já credenciados (de colaborador para permanente e vice-versa).

### 2. Atribuição Docente

- 2.1. O docente credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical terá as seguintes atribuições:
- $I-ministrar\ disciplinas\ regulares\ ou\ condensadas,\ optativas\ ou\ obrigat\'orias;$
- II orientar ou coorientar discentes matriculados no Programa;
- III fazer parte de bancas examinadoras;
- IV fazer parte de colegiados, conselhos ou comissões;
- V desenvolver pesquisa que resulte em produção científica divulgada em periódicos indexados.

# 3. Requisitos para Credenciamento de Docentes Externos

- 3.1. Requisitos Gerais:
- 3.1.1. Possuir título de doutor.
- 3.1.2. Demonstrar produção científica relevante nos últimos quatro anos, compatível com os critérios estabelecidos pelo programa.
- 3.1.3 Atuar em instituição de ensino ou pesquisa.
- 3.2. Documentação Necessária:
- 3.2.1. Currículo Lattes atualizado.
- 3.2.2. Carta de apresentação, explicitando o interesse e as contribuições previstas para o programa. Indicar atuação em uma das duas linhas de pesquisa (Ecologia ou Sistemática e Evolução) e indicar se participa de outro Programa de Pós-Graduação.
- 3.2.3. Proposta sintética de plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.
- 3.2.5. Comprovação de vínculo institucional.

# 4. Requisitos para Alteração de Linha de Pesquisa

- 4.1. Critérios para Alteração de Linha de Pesquisa:
- ${\bf 4.1.1.}\ Estar\ credenciado\ no\ programa\ como\ docente.$

- 4.1.2. Apresentar justificativa detalhada, incluindo mudança de enfoque científico ou atualização de interesse acadêmico.
- 4.2. Documentação Necessária:
- 4.2.1. Carta de solicitação dirigida à Coordenação do Programa, contendo um plano de adaptação de orientações e projetos já em andamento.
- 5. Requisitos para Mudança de Status de Docente
- 5.1. Critérios para Mudança de Status (Colaborador para Permanente e Vice-versa):
- 5.1.1. Estar credenciado no programa como docente.
- 5.1.2. Apresentar justificativa detalhada para a mudança de status.
- 5.2. Documentação Necessária:
- 5.2.1. Carta de solicitação dirigida à Coordenação do Programa, contendo um relato sintético das atividades desenvolvidas e proposta de contribuições futuras ao programa.
- 6. Procedimentos para Submissão de Solicitações
- 6.1. Envio da Documentação:
- 6.1.1. Os interessados deverão submeter a documentação exigida no presente edital para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical, via e-mail < <a href="mailto:secretaria.ppgbn@unila.edu.br">secretaria.ppgbn@unila.edu.br</a> com o assunto um dos assuntos: "Credenciamento", "Mudança de linha de pesquisa" ou "Mudança de status de docente".
- 6.2. Prazos:
- 6.2.1. Período para Submissão de Solicitações: 01/08/2024 a 30/09/2024.
- 6.2.2. Análise das Solicitações: 01/10/2024 a 22/10/2024.
- 6.2.3. Divulgação dos Resultados: 23/10/2024.

# 7. Análise e Decisão

- 7.1. As solicitações serão processadas pela Coordenação do Programa e deliberadas pelo Colegiado do Programa que avaliará o cumprimento dos requisitos e a adequação das propostas ao perfil do programa, considerando também o quantitativo indicado pela área de Biodiversidade quanto a proporção de permanentes e colaboradores e proporção de docentes com dedicação exclusiva ao programa.
- 7.2. A decisão final sobre o credenciamento, mudança de linha de pesquisa ou alteração de status será homologada pelo colegiado do programa.
- 8. Disposições Gerais
- 8.1. Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo colegiado do programa, em conformidade com as diretrizes da CAPES.

PETER LOWENBERG NETO